

LEI Nº 6093
(01 DE JULHO DE 2024)

**DISPÕE SOBRE: GARANTE ÀS
PESSOAS COM SUSPEITA DE
DOENÇA RARA, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS,
O DIREITO AO
ENCAMINHAMENTO
PRIORITÁRIO E IMEDIATO
PARA CONFIRMAÇÃO
DIAGNÓSTICA DESSA
CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do
Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica garantido às pessoas
com suspeita de doença rara, no âmbito do Município de Caieiras, o direito ao
encaminhamento prioritário e imediato para confirmação diagnóstica dessa condição.

Parágrafo único. Para os fins da
presente Lei, considerar-se-á doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000
indivíduos.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal
regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 092/2024 de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente "Lagoinha Josi",
registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*